



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Ofício nº 179/2021/GAB.

Adamantina, 15 de abril de 2021.

A Sua Excelência, o Senhor
PAULO CÉSAR CERVELHEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina – SP.

Ref.: Requerimento nº 104/2021 – Alcio Roberto Ikeda Junior, Antônio Leôncio e Rafael Rodrigues Pacheco

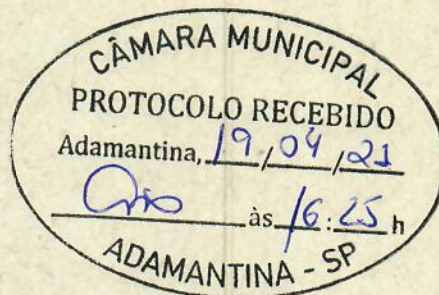
Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento em referência, encaminhamos Comunicado Interno nº 078/2021/SPD, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, Comunicado Interno nº 109/2021/SMOS, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços e Comunicado Interno nº 43/2021, da Secretaria Municipal de Finanças.

Nesta oportunidade, apresentamos os votos de estima e consideração.

Respeitosamente,


MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO -

Alameda Fernão Dias, 525 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3521-3660 - E-mail: planejamento@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Comunicado Interno nº 078/2021/SPD

Adamantina, 13 de Abril de 2021.

À Secretaria de Gabinete
Sra. Luciana Pereira

Ref.: Responde Requerimento nº. 104/2021

Vimos, por meio deste, responder ao requerimento em epígrafe, informando o que segue:

- 1- Probabilidade remota visto se tratar de estrada municipal de acesso à propriedades rurais, acesso inclusive à área de interesse social (antiga granja) de acordo com o Plano Diretor.

Atenciosamente,

JOÃO VITOR MAREGA
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS -

Av. Francisco Belusci, 169 - Distrito Industrial - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3522-4302 - E-mail: obras@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Comunicado Interno nº 109/2021/SMOS.

Adamantina, 15 de Abril de 2021.

**A Secretária Municipal de Gabinete
LUCIANA PEREIRA**

Ref.: Requerimento nº 104/2021

Em resposta ao Requerimento em referência informamos que houve alguns pequenos problemas em relação a vazamento no primeiro modulo construído do cemitério vertical, onde todas as vezes (contato por telefone) que solicitamos a empresa responsável pela construção, que viesse realizar visita técnica em loco, fomos atendidos prontamente sem ter a necessidade de notificação jurídica.

Colocando-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, renovamos os votos de estima e consideração.

Wellington Rodrigo Zerbini
WELINGTON RODRIGO ZERBINI
Secretário de Obras e Serviços



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE FINANÇAS -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: financas@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Comunicado Interno 43/2021 SMF

Adamantina, 12 de abril de 2021

Do: Departamento de Licitações

Para: Secretaria de Gabinete

Ref. Resposta ao Requerimento nº 104/21

Em resposta ao Requerimento nº 104/21 da Câmara Municipal de Adamantina, remeto cópia da Ata de Registro de Preços nº 12/2020 (Processo Licitatório nº 45/2020 – Pregão Presencial nº 24/2020), cujo objeto é aquisições futuras e parceladas de lóculos e lápides para cemitério do tipo vertical.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

WALTER LUIZ DE SÁ ANDRADE
Diretor do Departamento de Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE FINANÇAS -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: financas@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

106

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2020 – PROCESSO N.º 45/2020 - AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE LÓCULOS E LÁPIDES PARA CEMITÉRIO DO TIPO VERTICAL.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio do ano de 2020, através do **Processo n.º 45/2020 – Pregão Presencial n.º 24/2020**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e Decreto Federal n.º 3.931 de 19 de setembro de 2001 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **DETENTOR DA ATA**:

1 - Consideram-se registrados os seguintes preços do detentor da Ata: a empresa **R CETTI TRANSFORMAÇÕES ESPECIAIS EIRELI – ME**, inscrito no CNPJ/MF n.º 20.744.733/0001-48, representado(a) pelo Sr.(a), Ednilson Neves Machado saber:

1.1 – Descrição dos itens:

Item	Cd. Produto Marca	Descrição do Produto	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Valor Líquido
1	20.17401	DISPONIBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LÓCULOS PARA CEMITÉRIOS DO TIPO VERTICAL	400,0000	UN	1.067,0000	426.800,00
2	20.17402	LÁPIDE 70X80X15MM (ESPESSURA) COM VASO E LUMINÁRIA ACOPLADAS. ACABAMENTO EM GEL BRANCO BRILHANTE LAVÁVEL.	400,0000	UN	205,0000	82.000,00

Total do Fornecedor: R\$ 508.800,00

1.2- A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de um ano, a contar de sua assinatura.

1.3- O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, **de acordo com as necessidades**, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **PREGÃO**.

1.4- O prazo de entrega para o respectivo item, no endereço e horário já designado no instrumento editalício, será em até 30 dias, contados da emissão do pedido de compras representado pela correspondente **NOTA DE EMPENHO**, inclusive nas condições também lá estabelecidas.

1.5- Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, com a consequente aceitação, no prazo de 05(cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de irregularidades, deverão ser rejeitados os produtos, sendo substituído nos prazos e condições já definidas em edital, sem prejuízo ainda do cancelamento da Ata de Registro e aplicação das penalidades cabíveis.

1.6- Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias, quando de cada parcela de compra, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e liquidação da despesa.

1.6.1- Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o detentor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

1.7- Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

1.8- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

1.8.1- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

1.8.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE FINANÇAS -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: financas@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

8 107

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

1.8.3- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

1.8.4- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1.8.5 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, o registrado se obriga a fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, e antes da emissão do pedido de compras, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva do REGISTRADO, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.**

1.8.6 - A obrigatoriedade da registrada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços vigorará enquanto a Ata de Registro de Preços estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do(s) produto(s).

1.9- As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações orçamentárias da respectiva Secretaria Contratante correspondentes ao Exercício Vigente:-

1.10- Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Detentor da mesma, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, tudo conforme os termos do artigo 15, §4º da Lei 8.666/93.

1.11- A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a **execução do Contrato**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

1.12 - A recusa injustificada do adjudicatário **em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente**, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

1.13- Pelo atraso injustificado na entrega do produto, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o **valor global adjudicado ao vencedor**:

1.14- Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, por dia de atraso na entrega do produto;

1.15- Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

1.16- Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

1.16.1 - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

1.17- Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

1.17.1- Multa de 40% (quarenta por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

1.17.2. - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

1.18 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

1.19 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.20 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE FINANÇAS -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: financas@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

- 1.21 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.
- 1.22- O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente, às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.23- O **DETENTOR DA ATA** deverá manter-se, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão.
- 1.24- Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial n.º 24/2020**, a nota de empenho e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 1.25 - A execução do presente contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada, nos termos do art. 58, III c.c. art. 67 da Lei 8.666/93 por Wellington Rodrigo Zerbini (Secretário de Obras e Serviços).
- 1.26- As questões oriundas desta Ata e procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Adamantina - SP, esgotadas as vias administrativas.
- 1.27 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai assinada pelo Sr. Marcio Cardim, Prefeito Municipal, e pelo(a) Sr.(a) Edenilson Neves Machado, já qualificado no preâmbulo desta, representando a detentora, bem como pelas testemunhas.

MARCIO CARDIM

Prefeito do Município de Adamantina

Edenilson Neves Machado
R CETTI TRANSFORMAÇÕES ESPECIAIS EIRELI - ME
Detentor da Ata

Wellington Rodrigo Zerbini
WELINGTON RODRIGO ZERBINI
Secretário de Obras e Serviços
Gestor

Claudia Bitencurte Campos
CLAUDIA BITENCURTE CAMPOS
Procuradora Geral do Município
OAB/SP 183.819

TESTEMUNHAS:

1- NOME:
RG:

2-NOME:
RG:

20.744.733/0001
R CETTI TRANSFORMAÇÕES
ESPECIAIS EIRELI - ME

RUA ARAPONGAS, 1137
BONECA DO IGUAÇU - CEP 83040-200
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE FINANÇAS -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: financas@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

CONTRATADA: R CETTI TRANSFORMAÇÕES ESPECIAIS EIRELI - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: n.º 12/2020

OBJETO: AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE LÓCULOS E LÁPIDES PARA CEMITÉRIO DO TIPO VERTICAL

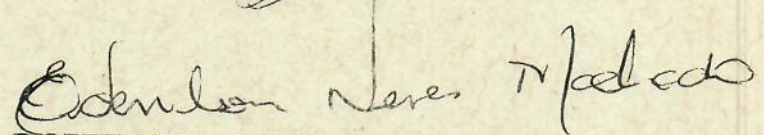
3 109

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Adamantina, 28 de maio de 2020


MARCIO CARDIM
Prefeito do Município de Adamantina


R CETTI TRANSFORMAÇÕES ESPECIAIS EIRELI - ME
Contratada

20.744.733/0001-48

**R CETTI TRANSFORMAÇÕES
ESPECIAIS EIRELI-ME**

RUA ARAPONGAS, 1137
BONECA DO IGUAÇU - CEP 83040-200
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR